

Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • ALTO SERTÃO

ACESSE: WWW.CDSALTOSERTAO.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

• DECRETO Nº 4 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- ANEXOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2023
- EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2023

AVISOS DE LICITAÇÃO

○ AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2023

CONTRATOS

- CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009-2022 SEBASTIÃO LARANJEIRAS
- CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012-2022 MATINA





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 4 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O Presidente do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução 002/2022 de 30 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

1.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 / 1701 - Material de Consumo

800.000,00

Total por Ação: 800.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 800.000,00

Total Suplementado: 800.000,00

Art 2°. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

1.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS

3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

500.000,00

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes

300.000,00

Total por Unidade Orcamentária:

800.000,00

Total por Ação:

Total Anulado:

800.000.00







CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO Presidente(a) CPF: 051.040.335-20



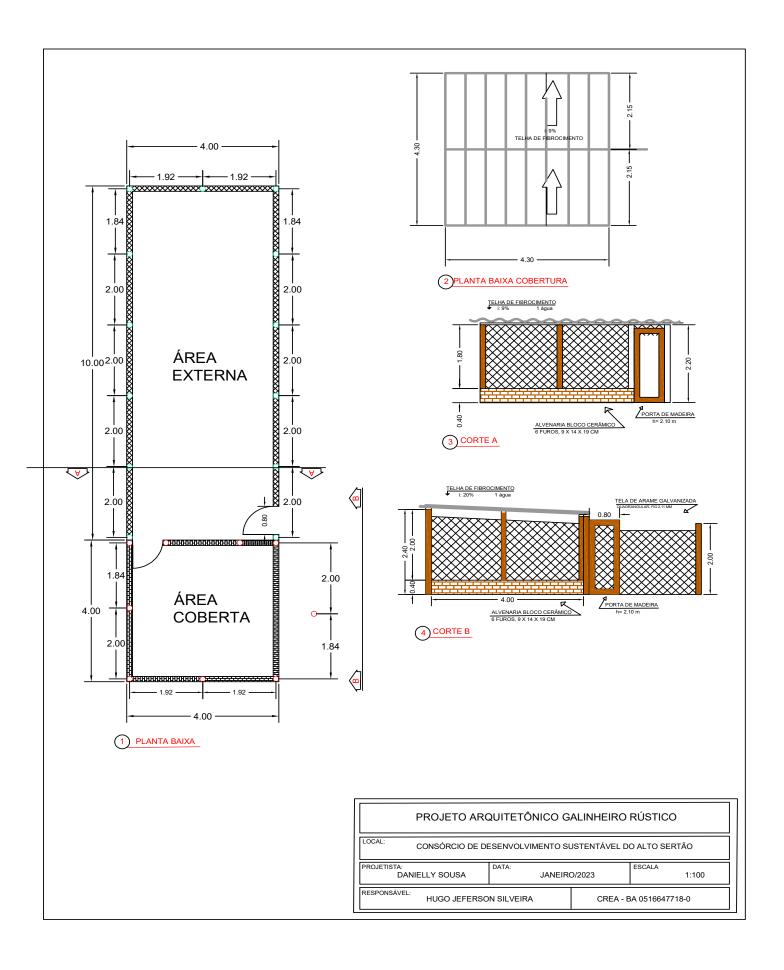
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETO ARQUITETÔNICO

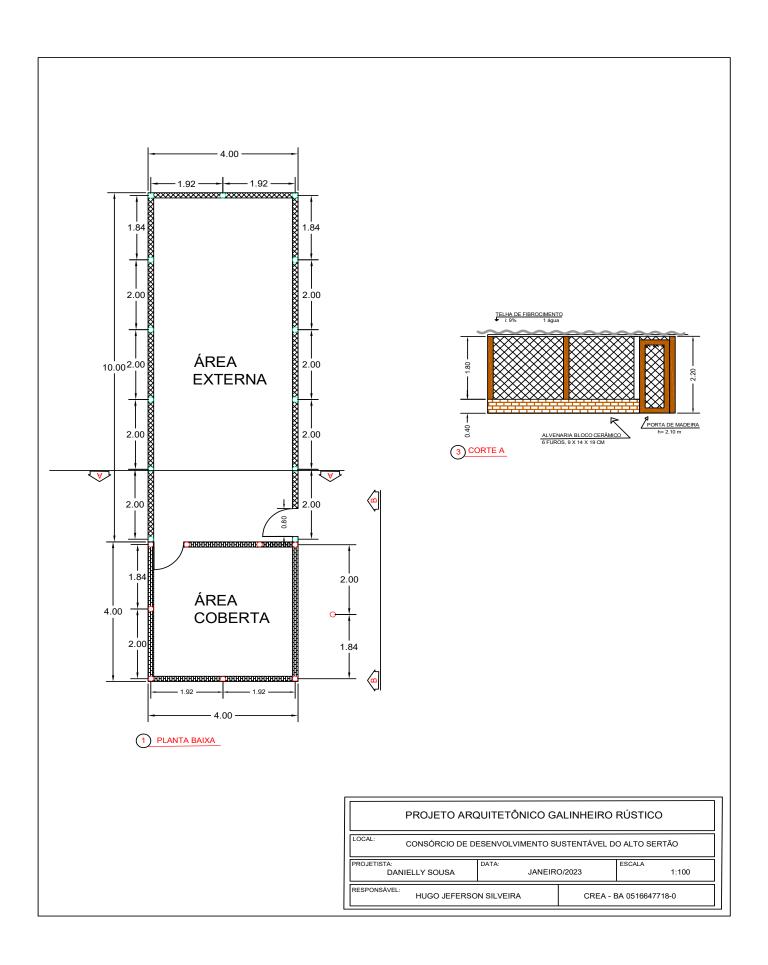
TIPO DE EXECUÇÃO: GALINHEIRO RÚSTICO DATA: JANEIRO/2023

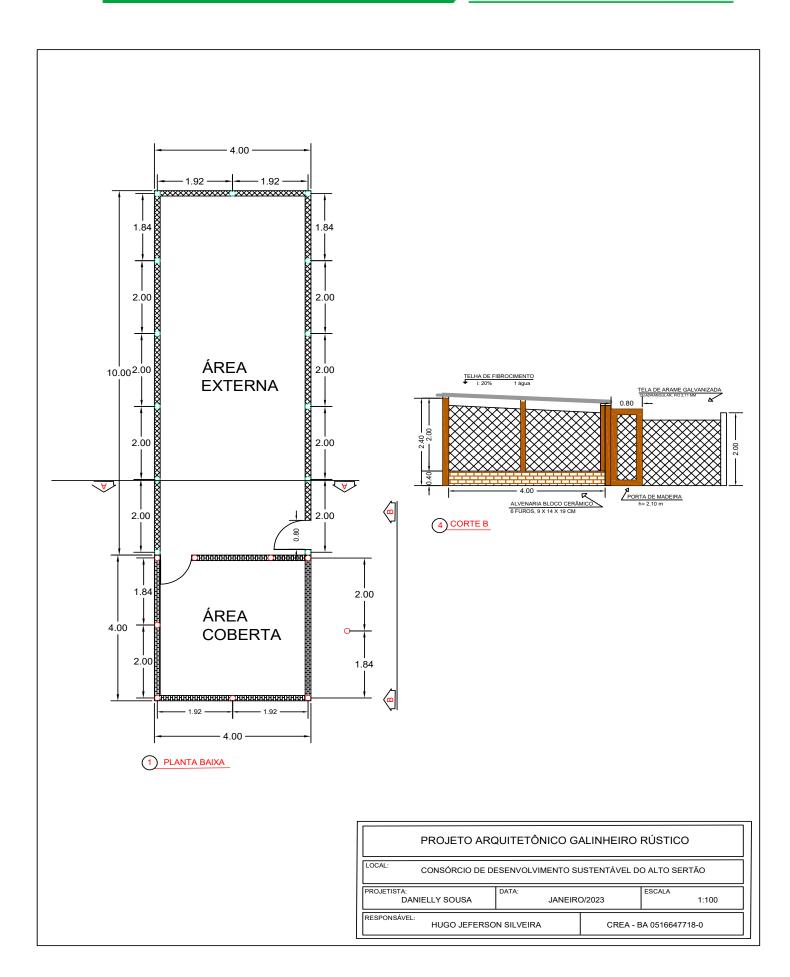
OBSERVAÇÕES:
Área Interna: 16m²
Área Externa: 40m²

		PLANILHA DE INSUMOS								
					PREÇO C/					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREC	O UNIT.	(BDI 18%)	PREÇ	O TOTAL
1		ALVENARIA								
1.1	7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	224	R\$	0,60	R\$	0,71	R\$	158,59
1.2	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1	R\$	111,43	R\$	131,49	R\$	131,49
1.4	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	1	R\$	117,05	R\$	138,12	R\$	138,12
1.5	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (Saco 50 KG)	KG	1	R\$	42,00	R\$	49,56	R\$	49,56
		TOTAL DO SUB ITEM							R\$	477,76
2		TELA								
2.1	2747	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	м	40	R\$	31,67	R\$	37,37	R\$	1.494,82
2.3	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	56	R\$	32,11	R\$	37,89	R\$	2.121,83
2.4	5076	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	KG	1	R\$	21,84	R\$	25,77	R\$	25,77
		TOTAL DO SUB ITEM							R\$	3.642,42
3		CONTRAPISO								
3.1	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	М³	0,6	R\$	111,43		131,49	R\$	78,89
3.2	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (Saco 50 KG)	KG	5	R\$	42,00	R\$	49,56	<u> </u>	247,80
		TOTAL DO SUB ITEM							R\$	326,69
4		TELHADO								
4.1	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M ²	17	R\$	30,51	R\$	36,00	R\$	612,03
4.2	4318	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	50	R\$	2,33	R\$	2,75	R\$	137,47
4.3	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	20	R\$	27,80	R\$	32,80	R\$	656,08
		TOTAL DO SUB ITEM							R\$	1.405,58
5 5.1	20205	PORTAS RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	11	R\$	3,47	R\$	4,09	R\$	45,04
5.2	2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	4	R\$	14,47	R\$	17,07	R\$	68,30
5.2	5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	1	R\$	25,79	R\$	30,43	R\$	30,43
5.4	3119	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN	2	R\$	2,65	R\$	3,13	R\$	6,25
		TOTAL DO SUB ITEM							R\$	150,03
5		MÃO DE OBRA								
5.1	20205	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	7	R\$	120,00	R\$	141,60	R\$	991,20
5.2	2433	AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	7	R\$	60,00	R\$	70,80	R\$	495,60
		TOTAL DO SUB ITEM							R\$	1.486,80
		TOTAL GERAL							R\$	7.489,28











PROJETO GALINHEIROS RÚSTICOS

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO





MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objeto a construção de 80 (oitenta) galinheiros rústicos de 4,00m X 4,00m a serem executados nos locais definidos a seguir. Deverá ser executado conforme serviços descritos a seguir:

1. Quantidade e locais de execução

Ao todo serão construídos 80 (oitenta) unidades do objetodeste Memorial. Os locais de execução serão nas zonas rurais das cidades de: Tanque Novo/Ba, Caetité/Ba, Caculé/Ba, Ibiassucê/BA, Lagoa Real/Ba, municípios consorciados ao CDS ALTO SERTÃO, todos localizados no território doAlto Sertão, Estado da Bahia.

Obs: Na formulação das Propostas o interessado deverá levar em consideração a quantidade total dos galinheiros, a saber 80 (oitenta) unidades.

2. Instalação da obra

O terreno será previamente limpo, ficando livre de entulhos para receber as escavações que fizerem necessárias para atender aos níveis de projeto. Após será executada a demarcação da obra, através de gabarito com piquetes de madeira perfeitamente nivelados. Este quadro deverá ser rígido e com ângulos exatamente retos.

3. Estrutura

Os pilares de madeira de 15cm de diâmetro, devem ficar locados com vão, conforme indicado na planta. A alvenaria será executada sobre solo escavado, regularizado e com seu plano superior perfeitamente nivelado.





4. Fechamento

As alvenarias serão executadas com tijolos 6 furos. Os tijolos deverão ser previamente molhados. O assentamento utilizará argamassa de cimento e areia média, no traço 1:2:8, com uma altura de 0,40 m, nivelando fiadas e prumo. Sobre as alvenarias, o fechamento será executado com tela galvanizada, fixadas nos pilares e na estrutura de cobertura da parte interna.

5. Cobertura

A cobertura será executada em telhas de fibrocimento (tipo ondulada), apoiadas e fixadas sobre estrutura de madeira, executada com eucalipto bruto, seco.

6. Pavimentação

Será executado um aterro de chão batido na área externa, e na área interna, será executado um contrapiso com espessura de 4 cm.

7. Conclusão da obra

A obra será limpa, com retirada de materiais, ferramentas, equipamentos e entulho.





MEMORIAL QUANTITATIVO

TELHAS

Área total do telhado = 18,50 m²

• TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).

PILARES EUCALIPTO

16 a 20 cm de diâmetro, 2,20 m.

• 40 m

MADEIRAMENTO COBERTURA E PORTAS

- 20 m caibro aparelhado 7,5 x 7,5 cm
- 11 m de ripa aparelhada 1,5 X 5 cm

MALHA GALVANIZADA

Tela de arame quadrangular/ losangular, fio 2,11 mm, malha 5x5 cm, h: 2m.

Total = 56 m²

PORTA EXTERNA

Quantidade = 2 porta 2,10 x 0,80 cm

4 dobradiças

2 trincos

TIJOLOS

224 blocos de tijolo cerâmico 09 x 14 x 19

PREGO

1 sacos de prego de 1 kg 14 x 18 aço 1 kg de grampo de aço polido 1 " x 9

CIMENTO E AGREGADOS

Total de 6 sacos de cimento

1 m³ de brita

1,06 m³ areia grossa

PARAFUSO

Parafuso zincado 5/16 " x 18 mm

• 50 unidades

GRAMPO

1 kg de grampo de aço polido 1" x 9.





DOBRADIÇA

Dobradiça em aço/ferro, 3x 2 ½, E; 1,2 a 1,8 mm com parafusos.

4 unidades

FERROLHO

Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado/ zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm.

• 2 unidades.



PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,59
(L) - Lucro	6,16
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	2,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	18,57

BDI ADOTADO: 18%





	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	ITEM	1	2	3	4	5	6	7
1	ALVENARIA	R\$ 477,76	6,38%	100 %						
2	CONTRAPISO	R\$ 326,69	4,36%		100 %					
3	TELA	R\$ 3.642,42	48,64%		20 %	50 %	30 %			
4	TELHADO	R\$ 1.405,58	18,77%					30 %	70 %	
5	PORTAS	R\$ 150,03	2,00%							400.0/
		114 131,11								100 %
		R\$ 7.489,28	80,1%	R\$ 477,76	R\$ 1.055,17	R\$ 1.821,21	R\$ 1.092,73	R\$ 421,67	R\$ 983,91	R\$ 150,03
	Valores totais		80,15%	6,38%	14,09%	24,32%	14,59%	5,63%	13,14%	2,00%
							Definido em dias 7 DIAS			



16 sexta•feira, 03 de março de 2023 • ano x | n $^{\circ}$ 991

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETO ARQUITETÔNICO

TIPO DE EXECUÇÃO:	GALINHEIRO RÚSTICO	DATA:	JANEIRO/2023
OBSERVAÇÕES: Área Interna: 16m² Área Externa: 40m²			

		PLANILHA DE INSUMOS					
			PREÇO C/				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNIT.	BDI (18%)	PREÇO TOTAL
1		ALVENARIA					
1.1	7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	224			
1.2	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1			
1.4	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	М³	1			
1.5	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (Saco 50 KG)	KG	1			-+
		TOTAL DO SUB ITEM					R\$ -
2.1	2747	TELA MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA) TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14	М	40			
2.3	7167	BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	56			
2.4	5076	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	KG	1			D.C.
3		TOTAL DO SUB ITEM CONTRAPISO					R\$ -
3.1	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,6			
3.2	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (Saco 50 KG)	KG	5			-+
		TOTAL DO SUB ITEM					R\$ -
4 4.1	7194	TELHADO TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	18,5			
4.2	4318	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	50			
4.3	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	20			
		TOTAL DO SUB ITEM					R\$ -
5		PORTAS					
5.1	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	м	11			
5.2	2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	4			
5.2	5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	1			
5.4	3119	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN	2			
		TOTAL DO SUB ITEM					R\$ -
5		MÃO DE OBRA					
5.1	20205	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	7			
5.2	2433	AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	7			
		TOTAL DO SUB ITEM					R\$ -
		TOTAL GERAL					R\$ -





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

TOMADA DE PREÇOS OBRA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023-TPO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023-TPO

CONSÓRCIO O \mathbf{DE} **DESENVOLVIMENTO** SUSTENTÁVEL SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46.400-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG no 00.709.587- 26, e do CPF no 051.040.335-20; conforme Termo de Posse de Eleição de Presidente da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, e por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Rosane da Silva Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2023-TPO, do tipo Menor Preço com execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrições de anexos deste edital, recebendo-se os envelopes de "Habilitação e Proposta" no Setor de Licitações do CDS Alto Sertão, no dia 21 de março de 2023, com início às 08h30min. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 21 de março de 2023.

Horário: 08h30mim

Endereço: Rua da Chácara, 294 – Bairro: Chácara, CEP 46.400-00 Caetité-BA

Credenciamento: das 08h30min às 08h45min

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto desta licitação é a construção de 80 (oitenta) galinheiros rústico nas cidades de Caetité, Ibiassucê, Lagoa Real, Tanque Novo e Caculé, conforme termo de convenio 736/2021 da CAR/AJU, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à Tomada de Preço nº 001/2023-TPO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.
- **1.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.2.1. ANEXO I Projeto Básico;
- 1.2.2. ANEXO II Memorial Descritivo e Planilha de Detalhamento do BDI;
- **1.2.3.** ANEXO III Planilha orçamentária elaborada pelo órgão;
- 1.2.4. ANEXO IV Modelo Planilha orçamentária;
- 1.2.5. ANEXO V Modelo de credenciamento;
- 1.2.6. ANEXO VI Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- **1.2.7.** ANEXO VII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade Suspensão Temporária e Inidoneidade;
- **1.2.10.** ANEXO VIII Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- **1.2.11.** ANEXO IX Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;
- 1.2.12. ANEXO X Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

1.2.13. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; **1.2.14.** ANEXO XII- Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- **2.1.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **2.1.2.** Em dissolução ou em liquidação;
- **2.1.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;
- **2.1.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, nos termos do art. 87 da lei 8666/93;
- **2.1.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.1.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993.
- **2.2.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. <u>DO CREDENCIAMENTO</u>

- **3.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento da Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **3.2.** Para o credenciamento cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Deverá apresentar o credenciamento do representante legal, não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas, conforme Anexo V;
- b) Cópia autenticada pelo cartório ou pelos servidores públicos da comissão de licitação do CDS Alto Sertão, do contrato social ou do requerimento individual da empresa ou empresário individual proponente;
- **b.1**) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Cópia autenticada pelo cartório ou pelos servidores públicos da comissão de licitação da CDS Alto Sertão, de CPF e RG do sócio administrador ou do empresário individual;





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **d**) Se a representação for de forma indireta apresentará o licitante a Procuração Pública ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do Anexo X;
- e) Cópia autenticada de RG e CPF do representante legal munido de procuração, conforme exposto no item anterior.
- **f**) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, e no Decreto n° 8.535 de 06 de outubro de 2015, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo IX do Edital, junto à documentação de credenciamento.
- **f.1**) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- **f.2**) Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de "I no caso da microempresa, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)"
- **f.3**) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, nos parágrafos 9°- A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e alterações.
- **f.4**) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- **3.3.** Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.
- 4. <u>DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA</u>







CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **4.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.
- **4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no(s) fecho(s) e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) **CNPJ** N° XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual) ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e alterações) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial ou Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas (ou certidão simplificada digital, emitida pela junta comercial da sede do licitante), conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Cópia autenticada pelo cartório ou pelos servidores públicos da comissão de licitação do CDS ALTO SERTÃO de CPF e RG do sócio administrador ou do empresário individual;





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

e) Cópia de RG e CPF do representante legal, autenticada pelo cartório ou pelos servidores públicos da comissão de licitação do CDS Alto Sertão, munido de procuração, se a representação for de forma indireta.

5.1.2 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A) Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do dispositivo na Lei Federal nº 8666/1993 exige do licitante a Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente. Conforme o modelo do anexo VI.

5.1.3. DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A) Declaração expressa da licitante de não ter recebido do CDS Alto Sertão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, conforme o anexo VII.

5.1.4 DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS.

A) O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo VIII deste Edital.

5. 1.5 - Quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- **d**) Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos <u>Trabalhistas</u>, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 07.07.2011;
- f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e sócio administrador da empresa, de que no ano-calendário 2023 a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou Declaração da Junta Comercial (Certidão simplificada digital, emitida pela junta comercial da sede do licitante);

- g) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa- CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a trinta dias à data da abertura do certame:
- h) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa- CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s)física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta dias à data da abertura do certame;
- i) Certidão simplificada digital, emitida pela junta comercial da sede do licitante, com data de emissão não superior a trinta dias à data da abertura do certame.

5.1.6 - Relativos à Qualificação Técnica:

- 5.1.6.1 Prova da capacitação técnico-operacional A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços, compatíveis com o objeto desta licitação.
- **5.1.6.2** O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligencias;
- c) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;
- 5.1.6.2.1- A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o Art. 72 da Lei 8.666/1993
- 5.1.6.3 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- a.1. Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;
- 5.1.6.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;



CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **5.1.6.5** Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- **5.1.6.6** Declaração de capacidade técnica indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- **5.1.6.7** Alvará de funcionamento expedida na sede do licitante.

5.1.7- Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- **b.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **b.4.** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior/igual que 1,00, e Grau de Endividamento (GEG), menor/igual que 0,50, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
- ILG INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥ 1,00
- <u>ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>
- ILC INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,00
- ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante
- GEG GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50
- CEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total
- **b.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, do item ou do lote pertinente.
- **5.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou pelos servidores públicos da comissão de licitação do CDS Alto Sertão, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.2.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

- **5.4.** A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- **5.5.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do memorial descritivo e demais anexos;
- **5.6.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária, anexo IV deste Edital;
- **6.3.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, conforme tabela SINAPI ou similar;
- **6.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguras e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, conforme discriminados na composição de BDI;
- **6.5.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- **6.6.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- **6.6.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante, conforme o Anexo ao Edital;
- **6.7.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- **6.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame, devidamente explicita na proposta.
- **6.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- **6.9.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- **6.9.2.** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão.
- **6.10.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata;
- **6.11.** O licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02 referente a proposta de preço, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação credenciará as empresas devidamente representadas e posteriormente receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02.
- **7.1.1.** Os referidos invólucros devem estar lacrados, sem nenhum sinal de violação e numerados contendo, respectivamente, a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA".
- **7.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **7.3.** Depois de ultrapassado o horário preestabelecido no preambulo deste edital, nenhuma outra empresa será credenciada nem tampouco será permitida a entrega dos envelopes nº 01 e 02 ou quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- **7.4.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
- **7.4.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- **7.5.** A documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.
- **7.5.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- **7.5.1.1.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- **7.6.** Ao licitante inabilitado poderá recolher o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- **7.7.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- **7.7.1.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- **7.8.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.
- **7.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados/licitantes presentes.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Será considerado inabilitado o licitante que:
- **8.1.1.** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
- **8.1.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9. <u>DO JULGAMENTO DA PROPOSTA</u>

- **9.1.** O critério de julgamento será o de menor global.
- **9.1.1.** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital.
- **9.3.** Também será desclassificada a proposta que:
- **9.3.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **9.3.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 9.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
- **9.3.4.** Apresentar preços unitários ou preço global, superiores àqueles constantes das Planilhas Orçamentárias elaboradas pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;
- **9.3.5.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- **9.3.6.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- **9.3.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- **a.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração, ou Valor orçado pela Administração.
- **9.3.6.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **9.3.7.** Apresentar, na composição de seus preços:
- **9.3.7.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
- **9.3.7.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- **9.3.7.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- **9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **9.5.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- **9.6.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007:
- **9.6.1.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- **9.6.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- **9.6.2.1.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- **9.6.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- **9.6.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- **9.6.5.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.
- **9.7.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
- **b**) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



11



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **9.7.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **9.7.1.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- **9.7.1.2.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- **9.8.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição detectada e devidamente constada em ata, na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.8.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- **9.8.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- **9.8.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.9.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

- **11.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, na sede do CDS Alto Sertão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

- **11.3.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 102, § 6°, III da LDO 2013 e art. 13, II, do Decreto 7.983, de 2013.
- **11.4.** O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.
- **11.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.6.** Correrão por conta da Contratada, quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12. <u>DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</u>

- **12.1.** Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.1.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **12.1.2.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- **12.2.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6°, III, da LDO 2013 e 13, II, do Decreto 7.983, de 2013).
- **12.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6°, IV, da LDO 2013 combinado com o art. 14 do Decreto 7.983, de 2013).
- **12.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6°, VI, da LDO 2013 e art. 8°, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).
- **12.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



13



CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **14.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- **14.2.** É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de **30%** (**trinta por cento**) do valor total do contrato.
- **14.3.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- **14.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
- **15.1.2.** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

16. DO PREÇO

- **16.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.
- **16.1.1.** Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se os índices oficiais vigentes.
- 18.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
- 18.1.1. O índice de reajuste será o IPCA.

17. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</u>

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **18.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **18.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- **18.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **18.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **18.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constantes no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- **18.2.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- **18.2.1.4.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **18.2.2.** A Contratante terá o prazo de **30** (**trinta**) **dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- **18.2.2.1.**No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- **18.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **18.2.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- **18.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **18.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- **a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida,





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

- **b.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **18.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **18.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- **18.4.2.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **18.6.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- **19.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- **19.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- **19.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- **19.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.







CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **20.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **20.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **20.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- **20.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- **20.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- **20.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- **20.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

22. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

- **22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS RECURSOS ESTADUAIS3.3.90.39.00 1701 Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica
- **22.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **a.** Multa moratória de até **2%** (**dois por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60** (**sessenta**) **dias**.
- **23.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- **23.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- **c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CDS Alto Sertão pelo prazo de até dois anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- **23.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- **23.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- **23.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 23.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **23.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **23.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



18



CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

24. DOS RECURSOS

- **24.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- **24.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 24.1.1.habilitação ou inabilitação da licitante;
- 24.1.1.2.julgamento das propostas;
- 24.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;
- **24.1.1.4.**indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **24.1.1.5.** rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.1.1.6.aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **24.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- **24.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.
- **24.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **24.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- **24.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- **25.1.1.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- **25.2.** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- **25.2.1.** Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- **25.2.2.** Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.



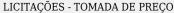
19



CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **25.2.2.1.** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- **25.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- **25.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- **25.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- **25.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.10.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **25.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.13.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.14.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **25.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia CEP 46.400-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.







CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **25.16.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia CEP 46.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.
- **25.17.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **25.18.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- **25.19.** Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.
- **25.20.** Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Caetité Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caetité-BA, 03 de março de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO Presidente do CDS ALTO SERTÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (anexo)

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI (anexo)

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTARIA





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

ANEXO IV – MODELO PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETO ARQUITETÔNICO

TIPO DE EXECUÇÃO:	GALINHEIRO RÚSTICO	DATA:	JANEIRO/2023
OBSERVAÇÕES:			
Área Interna: 16m² Área Externa: 40m²			

		PLANILHA DE I	NSUMO	S			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI (18%)	PREÇO TOTAL
1		ALVENARIA					
1.1	7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	224			
1.2	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1			
1.4	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	1			
1.5	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (Saco 50	KG	1			





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

		KG)				
		TOTAL DO SUB ITEM				R\$ -
2 2.1	2747	TELA MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	М	40		
2.3	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	56		
2.4	5076	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	KG	1		
		TOTAL DO SUB ITEM				R\$ -
3		CONTRAPISO				
3.1	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,6		
3.2	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (Saco 50 KG)	KG	5		
		TOTAL DO SUB ITEM				R\$ -
4		TELHADO				
4.1	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	18,5		
4.2	4318	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	50		
4.3	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	20		
		TOTAL DO SUB ITEM				R\$ -





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

5		PORTAS				
		RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM				
5.1	20205	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	11		
		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8				
5.2	2433	MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA	UN	4		
		CHATA, COM PARAFUSOS				
5.2	5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2	KG	1		
		X 14) FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM				
		ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM		_		
5.4	3119	COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA	UN	2		
		CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS				
						R\$
		TOTAL DO SUB ITEM				-
5		MÃO DE OBRA				
5.1	20205	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	7		
5.2	2433	AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	7		
						R\$
		TOTAL DO SUB ITEM				-
						R\$
		TOTAL GERAL				-





344

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-TPO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidad
nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo CDS Alto Sertão
na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 001/2023-TPO na qualidade d
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome d
empresa CNPJ n°, bem como formular propostas e praticar todos os demai
atos inerentes ao certame.
Local e data.
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nama da diriganta da ampunas
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

TOMADA DE PREÇO 001/2023-TPO

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

•) nem menor de 16 anos.) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	de de 2023.
	RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E INIDONIEDADE

TOMADA DE PREÇO 001/2023-TPO

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº	
(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o	
inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula	
, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que	-
penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, imped	
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração	
do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações poste	•
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos docur	•
que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,	regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira.	
de	de 2023.
	_
RAZÃO SOCIAL CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	

27





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

TOMADA DE PREÇO 001/2023-TPO

social/CNPJ)	e indireta da U stentável do de direito priv s. para fins de p	não está im Jnião, dos Estac Alto Sertão, a ado sob control participação no	pedida de licita los, do Distrito I brangendo inclu e do poder públio processo licitatór	(razão ar ou contratar com a Federal e o Consórcio de Isive as entidades com co e as fundações por ele io em pauta, sob as penas
			de	de 2023.
<u></u>	NOME DO	RAZÃO SOC CNPJ O REPRESENT E ASSINATU	ANTE LEGAL	



LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TPO

(empresário ou sócios da empresa, com sede na endereço completo),telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

. de	de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO **CERTAME.**

OUTORGAN	TE:			
	(Nome completo),	(nacio	onalidade),	(estado
	(profissão), portador da			
	, Residente	(endereço),		
(cidade),	(Estado).			
OUTORGAD	0:			
	(Nome completo),	(nacio	nalidade),	(estado
civil),	(profissão), portador da	identidade nº	e	
n°	, Residente (cidade),	(F : 1)		(endereço),
	(cidade),	(Estado).		
PODERES:				
para representá fevereiro de 20 sessão pública recusar, renunc	acima qualificado, confere ao á-lo junto à Comissão de Licitaç 023, do CDS Alto Sertão, com po , interpor recursos, desistir de ciar o direito de recurso, assinar ao os atos inerentes a TOMADA D	ão designada pela P oderes específicos pa sua interposição, ru atas, recorrer de deci	ORTARIA nº 0 nra representar a bricar documen sões administrat	08 de 15 de empresa na etos, aceitar,
Local e Data.				
Л Ч		SOCIAL NPJ		
		SENTANTE LEGAI		
	E ASSI	NATURA		



CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TPO

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade
RG n° e do CPF n°, como representante devidamente constituído
de (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no
CNPJ nº, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo □ licitante / □ consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, em de
RAZÃO SOCIAL
RAZAO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TPO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A CDS ALTO SERTÃOE A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Bairro: Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ao representado por seu presidente, o Sr. Pedro Cardoso Castro CPF n° 051.040.335-20 Contratante, e do outro lado, situada e estabelecida na Rua, Bairro...., na cidade de, representada neste ato pelo ------, como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - construção de 80 (oitenta) galinheiros rústico nas cidades de Caetité, Ibiassucê, Lagoa Real, Tanque Novo e Caculé, conforme termo de convenio 736/2021 da CAR/AJU, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à Tomada de Preço nº 001/2023-TPO.

Parágrafo único - Adjudicação dos serviços à empresa, ora contratada, deveu-se ao fato de ter sido vencedora da Tomada de Preços Nº 001/2023-TPO, realizada no dia ----- de 2023, conforme ATA do certame.

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.39.00 1701 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado através de medição dos serviços realizados, conforme solicitação efetuada pela CDS ALTO SERTÃO, não devendo o pagamento da fatura ultrapassar 15 (quinze) dias a contar da sua apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos indicados nesta cláusula somente serão liberados mediante a apresentação de nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo máximo para execução deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviço pelo CDS ALTO SERTÃO, podendo o mesmo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- c. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- b. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CONTRATANTE.
- c. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.
- d. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- e. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- f. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- g. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.



LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 — Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação de serviços por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - De acordo com o Edital, combinado com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 aplicáveis ao assunto. E tomando-se por parâmetro a variação do IPCA – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no artigo 87, da lei nº 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural do CDS ALTO SERTÃO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDS ALTO SERTÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDS ALTO SERTÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a CDS ALTO SERTÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento)

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO - Será feito como disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO- A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constitui também obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 001/2023-TPO, da qual resultou o presente Contrato.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Caetité, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caetité/BA, de de 2023. CDS ALTO SERTÃO **CONTRATANTE** RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxx CONTRATADA **TESTEMUNHAS:** _____ 2 ____



LICITAÇÕES - AVISOS DE LICITAÇÃO

52

SEXTA•FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2023 • ANO X | N $^{\rm o}$ 991

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2023 - Objeto: Construção de 80 (oitenta) galinheiros rústico nas cidades de Caetité, Ibiassucê, Lagoa Real, Tanque Novo e Caculé, conforme termo de convenio 736/2021 da CAR/AJU, mediante o regime de empreitada por preço global. DATA: 21/03/2023 às 08h30min. LOCAL: sede do CDS-ALTO SERTÃO situado na Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46.400-000. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos días úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br. Caetité - BA, 03/03/2023. Rosane S. Lima-Presidente da Licitação.





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2022- CDS ALTO SERTÃO

CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S. I. M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA E O CDS ALTO SERTÃO.

presente instrumento, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/000, com sede na Rua da Chácara, n º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CDS ALTO SERTÃO e o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.982.616/0001-57, com sede na Rua Dois de Maio, nº453 - Centro, CEP: 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS , doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei municipal 076/2021 e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de execução e gestão do Serviço de Inspeção Municipal - S. I. M. Consorciado**, pelo CDS ALTO SERTÃO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº/1.283/1950 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.013/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.032/2019, Instrução Normativa MAPA nº 17/2020, Instrução Normativa MAPA nº 29/2020 e demais legislações e atos normativos vigentes.



16



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO

- 2.1 A área de atuação do SIM, objeto do presente instrumento será formada pela soma do território do conjunto de municípios aderentes SIM por intermédio do CONSÓRCIO.
- 2.2 Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção vinculado a consórcio público de Municípios, poderão ser comercializados nos territórios dos Municípios consorciados de mesma unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto, atendidos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa GM/MAPA 29/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

3.1 O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 Este contrato de programa não será a título oneroso, com natureza de bens economicamente não mensuráveis.
- 4.2 Não haverá transferência de pessoal, cabendo ao CDS Alto Sertão os encargos legais dos seus servidores envolvidos nos serviços de Inspeção Municipal que trata este contrato.
- 4.2 Cabe ao CDS Alto Sertão arcar com seus próprios encargos pertinentes a transferência parcial dos serviços de Inspeção Municipal que trata este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado. Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SIM e do Estatuto do CONSÓRCIO, compete ao CONSORCIADO:

§ 1º Das responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Ter Lei e Decreto que regulamentam o SIM atualizadas conforme legislação vigente que discorre sobre a execução do SIM Consorgiado;





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **b)** Atualizar, caso seja necessário, os marcos legais municipais para viabilizar a execução do SIM Consorciado;
- c) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos do CONTRATADO, aplicáveis à execução dos serviços;
- d) Disponibilizar suporte local necessário para plena execução da atuação do CONTRATADO.
- e) Fornecer dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- f) Implementar políticas ou procedimentos para controle dos estabelecimentos inspecionados em parceria com o CONTRATADO;
- g) Comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- h) Promover capacitações em parceria com o CONTRATADO e demais instituições parceiras, seja para técnicos, empreendedores e manipuladores; e
- i) O CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis que comprometam a imagem do CONTRATADO e de seus entes consorciados.

§ 2º Das responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de acordo com as Legislação, Decretos, Normas
 Técnicas, e demais atos normativos pertinentes vigentes;
- **b)** Executar os serviços descritos no presente Contrato de Programa, nas condições nele estabelecidas;
- Executar as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- **d)** Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Fica o CONTRATADO, autorizado a publicar resoluções para dirimir dúvidas, e Instruções normativas para regulação técnica da inspeção e fiscalização do SIM, respeitando as competências legais instituídas e as decisões da Assembleia Geral do Consorcio.
- g) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte ao CONTRATANTE;
- i) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer informações do CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus servidores e demais trâmites internos, resultantes da execução do contrato de programa, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- **k)** Disponibilizar ao CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

6.1 As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representálos em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades, pelo que, designa-se como fiscal deste Contrato o Secretário Executivo do CDS Alto Sertão em exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 8.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Programa poderá ensejar a suspensão do presente contrato.
- 8.2. No caso de possibilidade de aplicação de suspensão, a parte causadora será notificada para regularizar a situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados até a regularização do motivo de aplicação da penalidade dívida.
- 8.3. A suspensão poderá ser de até 30 (trinta) dias.
- 8.4. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa devidamente comprovada.
- 8.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS DE RESCISÃO





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber:
- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
- **d)** Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio daparte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.
- § 1º Quando a rescisão ocorrer motivada pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamentos do custo da desmobilização.
- § 2º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.
- § 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **§ 4º** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 10.2 No âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, as leis que disciplinam a matéria.
- 10.3 A falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinentee no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

10.4 No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

11.1 O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato de Programa e de seus aditivos, caso ocorram, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A responsabilidade do CONSORCIADO, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.
- 14.3 Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO, salvo as vedações do período eleitoral, determinado na legislação específica.
- 14.4 As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
- 14.5 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSORCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.







CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caetité-Bahia, sede do CDS Alto Sertão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Sebastião Laranjeiras/Bahia, 28 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito de Sebastião Laranjeiras- BA

CONTRATANTE

PEDRO CARDOSO CASTRO

Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão
Presidente

TESTEMUNHAS:

Glauber Rodrigo Santana Pereira Alves

CPF 048.767.995-47

ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA

CPF nº 795.552.255-91



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2022- CDS ALTO SERTÃO

CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S. I. M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINA - BA E O CDS ALTO SERTÃO.

o CONSÓRCIO DE **DESENVOLVIMENTO** presente instrumento, Pelo SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CDS ALTO SERTÃO e o MUNICÍPIO DE MATINA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.417.800/0001-42, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, - Matina - BA, CEP 46480-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei municipal 076/2021 e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de execução e gestão do Serviço de Inspeção Municipal - S. I. M. Consorciado, pelo CDS ALTO SERTÃO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº 1.283/1950 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.013/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.032/2019, Instrução Normativa MAPA nº 17/2020, Instrução Normativa MAPA nº 29/2020 e demais legislações e atos normativos vigentes.

> GENTIL DE digitalpor gentil of CASTRO CAR CARDOSO:0 554





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO

- 2.1 A área de atuação do SIM, objeto do presente instrumento será formada pela soma do território do conjunto de municípios aderentes SIM por intermédio do CONSÓRCIO.
- 2.2 Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção vinculado a consórcio público de Municípios, poderão ser comercializados nos territórios dos Municípios consorciados de mesma unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto, atendidos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa GM/MAPA 29/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

3.1 O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 Este contrato de programa não será a título oneroso, com natureza de bens economicamente não mensuráveis.
- 4.2 Não haverá transferência de pessoal, cabendo ao CDS Alto Sertão os encargos legais dos seus servidores envolvidos nos serviços de Inspeção Municipal que trata este contrato.
- 4.2 Cabe ao CDS Alto Sertão arcar com seus próprios encargos pertinentes a transferência parcial dos serviços de Inspeção Municipal que trata este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado. Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SIM e do Estatuto do CONSÓRCIO, compete ao CONSORCIADO:

§ 1º Das responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Ter Lei e Decreto que regulamentam o SIM atualizadas conforme legislação vigente que discorre sobre a execução do SIM Consorciado;
- b) Atualizar, caso seja necessário os marcos legais municipais para viabilizar a execução do SIM Consorciado;





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- c) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos do CONTRATADO, aplicáveis à execução dos serviços;
- d) Disponibilizar suporte local necessário para plena execução da atuação do CONTRATADO.
- Fornecer dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- f) Implementar políticas ou procedimentos para controle dos estabelecimentos inspecionados em parceria com o CONTRATADO;
- g) Comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- h) Promover capacitações em parceria com o CONTRATADO e demais instituições parceiras, seja para técnicos, empreendedores e manipuladores; e
- i) O CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis que comprometam a imagem do CONTRATADO e de seus entes consorciados.

§ 2º Das responsabilidades do CONTRATADO:

- **a)** Executar os serviços de acordo com as Legislação, Decretos, Normas Técnicas, e demais atos normativos pertinentes vigentes;
- **b)** Executar os serviços descritos no presente Contrato de Programa, nas condições nele estabelecidas;
- c) Executar as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis à entidades públicas;
- **d)** Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Fica o CONTRATADO, autorizado a publicar resoluções para dirimir dúvidas, e Instruções normativas para regulação técnica da inspeção e fiscalização do SIM, respeitando as competências legais instituídas e as decisões da Assembleia Geral do Consorcio.
- g) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;
- h) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte ao CONTRATANTE;

OLGA Assumption of forms deposition of the CASTRO CASTRO CARDOSOUS SHOW.
8350426500 Debic 2803.03.
128025-0106





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer informações do CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus servidores e demais trâmites internos, resultantes da execução do contrato de programa, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- **k)** Disponibilizar ao CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

6.1 As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representálos em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades, pelo que, designa-se como fiscal deste Contrato o Secretário Executivo do CDS Alto Sertão em exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 8.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Programa poderá ensejar a suspensão do presente contrato.
- 8.2. No caso de possibilidade de aplicação de suspensão, a parte causadora será notificada para regularizar a situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados até a regularização do motivo de aplicação da penalidade dívida.
- 8.3. A suspensão poderá ser de até 30 (trinta) dias.
- 8.4. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa devidamente comprovada.
- 8.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 24/06/1993, no que couber:







CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio daparte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.
- § 1º Quando a rescisão ocorrer motivada pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamentos do custo da desmobilização.
- § 2º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.
- § 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- § 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 10.2 No âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, as leis que disciplinam a matéria.
- 10.3 A falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.
- 10.4 No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

GENTIL DE GENTIL DE CASTRO CASTRO CARDOSCORSON 2500 2500 250042 25040 25040 25040 25040 25040 25040 25040 25040 25040 25040 25044 0707





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

11.1 O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato de Programa e de seus aditivos, caso ocorram, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A responsabilidade do CONSORCIADO, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.
- 14.3 Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO, salvo as vedações do período eleitoral, determinado na legislação específica.
- 14.4 As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
- 14.5 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

OLGA GENTE. Ruisso de fuero DE CASTRO GENTE CASTRO CARDOSO038 Se 350426500 Davie 20018 69 136124 6196







CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caetité-Bahia, sede do CDS Alto Sertão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Matina/Bahia, 02 de março de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO:08350426500

Assinado de forma digital por CARDOSO:08350426500 Dados: 2023.03.02 12:04:10 -03'00'

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita de Matina - BA

CONTRATANTE

PEDRO CARDOSO CASTRO

Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão **Presidente**

TESTEMUNHAS:

odrigo Santana Pereira Alves

CPF 048.767.995-47

ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA

CPF nº 795.552.255-91





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A935-5EAB-CC4E-10DF-7F80 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A935-5EAB-CC4E-10DF-7F80



Hash do Documento

c86c8c792c947512639d9f031a39e8fc5f7ae7f46864730d36733d7d4039800d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/03/2023 17:20 UTC-03:00